



CÂMARA MUNICIPAL DE **PARAGOMINAS**

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025-CMP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS INSTITUCIONAIS, COM ACESSIBILIDADE EM LIBRAS, INCLUINDO A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-CMP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA, ALÉM, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO MATERIAL FINALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

(R\$): 62.516,88 (sessenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 24/04/2025 às 08:30min

ENCERRAMENTO DO PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 28/04/2025 às 08:30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025 – CMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – CMP DISPENSA Nº002/2025 – CMP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, por intermédio de seu Agente de Contratação, o Sr. Fábio de Sousa Araújo e de sua equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 085/2025 – GP/CMP, de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço indicados, realizará **DISPENSA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS INSTITUCIONAIS, COM ACESSIBILIDADE EM LIBRAS, INCLUINDO A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-CMP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA, ALÉM, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO MATERIAL FINALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME Nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS INSTITUCIONAIS, COM ACESSIBILIDADE EM LIBRAS, INCLUINDO A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-CMP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA, ALÉM, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO MATERIAL FINALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este instrumento.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1 A participação na presente DISPENSA ocorrerá por meio do envio das propostas ao **ENDEREÇO ELETRÔNICO: cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br**
- 2.1.1 O aviso de contratação direta será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Portal da Transparência e Mural Físico da Câmara Municipal de Paragominas;
- 2.1.2 O procedimento para realização da dispensa prevista neste Aviso e seus anexos será publicado no **Portal da Transparência da Câmara Municipal de Paragominas**, link (camaraparagominas.pa.gov.br).
- 2.1.3 O prestador é o responsável por qualquer envio diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2 **Não poderão participar desta dispensa de licitação os Prestadores:**
- 2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente de contratação que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE TRABALHO

3.1 O ingresso do prestador na disputa da DISPENSA ocorrerá com o envio da sua proposta ao e-mail citado, na forma deste item.

3.2 O prestador interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o procedimento.

3.3 O prestador **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.6 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.



- 3.7 O preço ofertado, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.9 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.12 No envio da proposta, o prestador deverá, também, enviar, em **arquivo único**, relativo às seguintes declarações:
- 3.12.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.12.2 que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.12.3 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
 - 3.12.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.12.5 O prestador organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.12.6 O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.13 O valor poderá ser alterado pelo prestador durante o prazo de recebimento das propostas, sendo validada a proposta que for enviada por último ao e-mail;
- 3.14 A proposta possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame durante o prazo de recebimento das propostas.

4. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Encerrada o prazo de envio das propostas, ocorrerá o julgamento para escolha da proposta que atende ao objeto em apreço e o **MENOR PREÇO POR ITEM**, incluída as propostas obtidas na pesquisa de preço.
- 4.2 Nesta contratação serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.3 Para critério de desempate serão aplicadas as disposições constantes nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 4.4 Concluído o julgamento, o resultado será divulgado a todos e registrado no relatório de julgamento da DISPENSA, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.5 O agente de contratação verificará se o INTERESSADO provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3 e subitens** deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.



4.6 Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços dos itens do lote único para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1 contiver vícios insanáveis;

4.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3 apresentar preço inexequível ou que permaneça acima do preço máximo definido para a contratação.

4.7.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.5 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o INTERESSADO comprove a exequibilidade da proposta.

4.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A empresa detentora da melhor proposta enviará os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021**, constantes do Termo de Referência e serão solicitados do INTERESSADO mais bem classificado.

5.2 A habilitação dos INTERESSADO será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.2.1 É dever do INTERESSADO atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes no início do prazo de envio das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o INTERESSADO será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03(três) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6 Se o INTERESSADO for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o INTERESSADO for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para



atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7 Serão aceitos registros de CNPJ de INTERESSADO matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8 Será inabilitado o INTERESSADO que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1 Na hipótese de o INTERESSADO não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o INTERESSADO será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a Ratificação da autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O prestador terá o prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor, implica o reconhecimento de que:

6.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o prestador que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ou a execução do contrato;
- 7.1.9 fraudar a DISPENSA ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento das propostas.
- 7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - Moratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.2, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.2, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.2, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



7.7 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.8 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.13 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.14 As peculiaridades do caso concreto;

7.15 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.16 Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.17 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os Prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;



- 8.1.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer Prestadores interessados (procedimento deserto).
- 8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4 Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o início do prazo de envio das propostas na data marcada, o início do prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9 Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11 A ratificação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Portal da Transparência e Mural Físico da Câmara Municipal de Paragominas, nos demais meios obrigatórios.
- 8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.12.1 *ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA*
 - 8.12.2 *ANEXO II – MAPA DO VALOR ESTIMADO*
 - 8.12.3 *ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO*
 - 8.12.4 *ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO.*

Paragominas, 22 de abril de 2025.

FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO
Agente de Contratação-CMP



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 008/2025-CMP)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS INSTITUCIONAIS, COM ACESSIBILIDADE EM LIBRAS, INCLUINDO A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-CMP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA, ALÉM, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO MATERIAL FINALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Serviços profissionais de captação e edição de imagens e vídeos para registros oficiais com inclusão de acessibilidade em LIBRAS, divulgação institucional, estratégias de divulgação digital e preservação da memória das atividades legislativas, assim como captação e transmissão das sessões ordinárias desta Casa de Leis, e divulgação dos atos e eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal. Para garantir a máxima qualidade na prestação dos serviços a prestadora do serviço deverá fornecer equipamento de última geração, incluindo: Câmeras Fotográficas; Lentes Profissionais; Drone; Iluminação Profissional; Estabilizadores e Tripés.	Mês	09

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da mesma lei.

1.3. O serviço é enquadrado como comum, conforme inciso XIII do art 6º da Lei Federal 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anuais 2025, conforme consta das informações do Estudo Técnico Preliminar.

ORDEM	DESCRIÇÃO
047-SERV	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS PARA REGISTROS OFICIAIS COM INCLUSÃO DE ACESSIBILIDADE EM LIBRAS, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO DIGITAL E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, INCLUINDO CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DESTA CASA DE LEIS, BEM COMO NA DIVULGAÇÃO DOS ATOS E EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico da Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A empresa deverá cumprir critérios de sustentabilidade, em especial, com base na instrução



normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes da Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 13h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (91) 98142-6970.

4.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Termo de Referência, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6 Para a vistoria, a proponente deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes os locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local para execução dos Serviços

5.1 O serviço será executado no ambiente da Câmara Municipal e área externa também, onde houver determinação pelo Setor de Comunicação da CMP, que deverá contar com mão de obra qualificada para a sua perfeita execução.

5.2 Execução

5.2.1 Detalhamento dos serviços

a. Produção, edição e finalização de fotos:

- 60 fotos de cada sessão ordinária semanal;
- 60 fotos de cada sessão extraordinária que acontecer sendo avisado previamente;
- 90 fotos de audiência pública, evento com maior escala e conseqüentemente mais participações;
- 20 fotos de reuniões de comissão permanente, semanais.
- 20 fotos de coberturas semanais da agenda do presidente da câmara;
- 40 fotos de cobertura de eventos em que a presidência da CMP for convidada, sendo avisado previamente;
- Disponibilização de todo o material editado em alta resolução;
- O arquivamento, organização e entrega do material final deverá ser em mídia digital (e-mail, HD, pendrive, links na nuvem);



OBS.: As imagens serão captadas conforme agendamento prévio, com antecedência de 48h, ressalvados os casos de convocação de urgência, assim considerados como os fatos de interesse social ocorridos fora da normalidade das atividades parlamentares.

b. Produção, edição e finalização de vídeos institucionais de até:

- 01 (um) vídeo do tipo Reels e 01 (um) vídeo do tipo Story de cada sessão ordinária semanal;
- 01 (um) vídeo do tipo Reels e 01 (um) vídeo do tipo Story de cada sessão extraordinária que acontecer sendo avisado previamente;
- 01 (um) vídeo do tipo Reels e 01 (um) vídeo do tipo Story de audiência pública, evento de maior escala e conseqüentemente mais participações;
- 01 (um) vídeo do tipo Reels e 01 (um) vídeo do tipo Story de reuniões de comissões permanente semanais;
- 01 (um) vídeo do tipo Reels e 01 (um) vídeo do tipo Story de pelo menos 02 (duas) coberturas semanais da agenda do presidente da câmara;
- 01 vídeo de 01 (um) a 05 (cinco) minutos dependendo da necessidade, utilizando Drone para captura de imagens aéreas em eventos externos como, inaugurações, imagens das condições da cidade, eventos solicitados pela presidência da casa, para a produção de vídeos institucionais;
- Disponibilização de todo o material editado em alta resolução;
- O arquivamento, organização e entrega do material final deverá ser em mídia digital (e-mail, HD, pendrive, links na nuvem);

OBS.: As imagens serão captadas conforme agendamento prévio, com antecedência de 48h, ressalvados os casos de convocação de urgência, assim considerados como os fatos de interesse social ocorridos fora da normalidade das atividades parlamentares. Os vídeos deverão ter tradução de texto e libras.

c. Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, audiências públicas e eventos oficiais da Câmara Municipal de até:

- No mínimo 36 (trinta e seis) Transmissão ao vivo das sessões ordinárias;
- No mínimo 15 (quinze) Transmissão ao vivo das sessões extraordinárias
- No mínimo 02 (duas) Transmissão ao vivo das audiências públicas;

OBS.: As imagens serão captadas conforme agendamento prévio, com antecedência de 48h, ressalvados os casos de convocação de urgência, assim considerados como os fatos de interesse social ocorridos fora da normalidade das atividades parlamentares. As transmissões deverão ter todo o apoio técnico tradução em libras.

d. Todos os serviços serão prestados com equipamentos e equipe técnica necessária, que será de responsabilidade do Contratado, além, da disponibilização do material finalizado em alta resolução, os quais deverão ter, no mínimo, a descrição a seguir:

• **Câmera fotográfica para ser utilizada nos serviços de fotografia internas e externas, assim como, na cobertura de eventos e sessões legislativas:**

➤ 01 (uma) Câmera Fotográfica que deverá conter como principais características técnicas: Sensor: CMOS Full-Frame de 30.4 MP; Processador: DIGIC 6+; ISO: 100-32.000 (expansível até 50-102.400); Autofoco: Sistema Dual Pixel AF com 61 pontos de foco (41 do tipo cruzado); Vídeo: Gravação em 4K (4096×2160) a 30p, Full HD a 60p e HD a 120p; Disparo Contínuo: Até 7 fps; Tela: LCD touchscreen de 3,2" e 1,62M pontos; Conectividade: Wi-Fi, GPS e NFC integrados.

• **Câmera fotográfica para ser utilizada nas transmissões das lives das sessões e reuniões na plenária, equipe de tradutores de LIBRAS ou outro local determinado pela CMP:**



- 01 (uma) Câmera Fotográfica que deverá conter como principais características técnicas: Sensor: CMOS Full-Frame de 22.3 MP; Processador: DIGIC 5+; ISO: 100-25.600 (expansível até 50-102.400); Autofoco: Sistema de 61 pontos (41 do tipo cruzado); Vídeo: Gravação em Full HD (1920×1080) a 30p, HD a 60p; Disparo Contínuo: Até 6 fps; Tela: LCD de 3,2" com 1,04M pontos;
- **Lentes profissionais para serem utilizadas nas câmeras Tipo:**
- **01 Lente profissional com característica técnica contendo distância focal de 17-40mm;** Abertura máxima: f/4 constante; Abertura mínima: f/22; Construção óptica: 12 grupos, 13 elementos; Distância mínima de foco: 28 cm.
- **01 Lente profissional com característica técnica contendo distância focal de 28mm;** Abertura máxima: f/1.8; Abertura mínima: f/22; Construção óptica: 10 elementos em 9 grupos; Distância mínima de foco: 25 cm; Ampliação máxima: 0.18x.
- **01 Lente profissional com característica técnica contendo distância focal de 85mm;** Abertura máxima: f/1.8; Abertura mínima: f/22; Construção óptica: 9 elementos em 7 grupos; Distância mínima de foco: 85 cm; Ampliação máxima: 0.13x.
- **01 Lente profissional com característica técnica contendo distância focal de 100mm;** Abertura máxima: f/2.8; Abertura mínima: f/32; Construção óptica: 12 grupos, 15 elementos; Ampliação máxima: 1:1 (macro real); Distância mínima de foco: 31 cm.
- **Iluminação profissional para serem utilizadas nas câmeras:**
- **02 (dois) Flashes de estúdio potentes e versáteis do tipo tocha,** contendo características como, Potência: 300W; Temperatura de cor: 5600K ± 200K (luz branca balanceada); Modos de operação: Manual e sincronização via rádio; Duração do flash: 1/800s a 1/2000s; Controle de potência: Ajustável em vários níveis para precisão na iluminação; Luz de modelagem: Lâmpada halógena de 150W para pré-visualização da luz; Recarga: Tempo de reciclagem rápido (cerca de 0.4 a 1s); Conectividade: Suporte para disparo via cabo, rádio e fotocélula; Montagem: Compatível com acessórios Bowens (softboxes, refletores, etc.).
- **01 (um) Flash com potência de 76W para fotografias internas e externas e cobertura de eventos e sessões legislativas e equipe de tradutores de LIBRAS,** contendo características como, Cabeça: Redonda para iluminação mais suave e natural; Modos: TTL, Manual e Multi (Estroboscópico); Zoom: 28-105mm (automático e manual); Duração do Flash: 1/300 a 1/20.000s; Bateria: Íons de lítio (2600mAh) recarregável, contendo até 480 disparos por carga; Conectividade: Sistema de rádio 2.4GHz integrado; Rotação da cabeça: 330° horizontal / -7° a 120° vertical; Peso: Aproximadamente 530g (com bateria);
- **01 (um) Flash com potência de Potência de 76W para fotografias internas e externas e cobertura de eventos e sessões legislativas e equipe de tradutores de LIBRAS,** contendo características como; Zoom: 20-200mm (automático e manual); Duração do flash: 1/300s a 1/20.000s; Reciclagem: 1,5s no máximo de potência; Bateria: Íons de lítio (7.2V, 2600mAh) – até 450 disparos por carga; Controle sem fio; Cabeça ajustável: Rotação de 330° e inclinação de -7° a 120°; Peso: Aproximadamente 530g.
- **04 (quatro) acessórios modificação de luz na fotografia e videografia do tipo Softbox para captura de imagens internas das sessões legislativas e equipe de tradutores de LIBRAS,** contendo as funções de suavizar e espalha ra luz para reduzir sombras duras; Formatos comuns: Retangular, quadrado, octagonal (octabox) e strip; Tamanhos variáveis: De 40cm a 150cm ou mais, dependendo da necessidade; Materiais: Estrutura de metal ou fibra de vidro, tecido difusor e refletor interno; Fixação: Compatível com diferentes montagens (Bowens, Profoto, Elinchrom, etc.).
- **01 (um) Sistema de Disparo Remoto sem fio para flashes para captura de imagens internas,** contendo características como, Frequência: 2.4GHz para conexão estável e de longo alcance de até 100 metros; Canais e Grupos: Suporte para múltiplos canais e grupos para controle independente de flashes; Compatibilidade: Disponibilidade para equipamentos como (Canon, Nikon, Sony, Fuji, Olympus e Panasonic); Modos de operação: TTL, Manual e Multi (estroboscópico); Sincronização: HSS (High-Speed Sync) até



1/8000s; Alimentação a Pilhas AA ou bateria recarregável; contendo Tela LCD nos casos de modelos com display para ajuste intuitivo de configurações.

➤ **01 (um) Bastão de LED do tipo RGB (vermelho, verde, azul) para ser utilizado na produção de vídeos para reels e storys nas sessões legislativas e equipe de tradutores de LIBRAS**, contendo características como o tipo de luz: LED RGB com ajuste de cor e temperatura; Temperatura de cor: Geralmente de 2500K a 9000K; Modos de cor: RGB completo com controle de matiz, saturação e brilho; Efeitos especiais: Modos programados como relâmpago, fogo, polícia, entre outros; Brilho ajustável: Controle de intensidade para diferentes necessidades de iluminação; Alimentação: Bateria interna recarregável USB-C ou adaptador de energia; Portabilidade: Leve e fácil de transportar; Controle remoto: via aplicativo ou controle físico.

➤ **01 (um) Painel de LED Portátil**, contendo características como tipo de luz: LED bicolor e RGB; Temperatura de cor: 3200K a 5500K (modo bicolor); Modos de cor: RGB completo com ajuste de matiz, saturação e brilho; Brilho ajustável: Controle de intensidade para diferentes cenários; Efeitos especiais: Simulação de luzes coloridas e ambientes diversos; Alimentação: Bateria de lítio (NP-F) ou adaptador de energia; Controle remoto: Aplicativo via Bluetooth para ajustes personalizados; Tamanho: Aproximadamente 39 cm de comprimento.

• **Estabilizadores e Tripés para serem utilizados nas câmeras ou celulares para produção de fotos e vídeos (reels e storys).**

➤ **04 (quatro) Estabilizadores e Tripés**, contendo características como, material: Alumínio ou aço inoxidável para maior resistência e durabilidade; Altura ajustável: Variando entre 02 metros a 04 metros; Que suporte de 3kg a 10kg; Sistema de amortecimento: A ar ou mola para descida suave dos equipamentos; Montagem universal: Compatível com encaixes padrão 1/4" e 3/8" para flashes, LEDs e softboxes e Câmeras; Base: Pés dobráveis para fácil transporte e armazenamento.

• **Drone para capturas de imagens aéreas (foto e vídeo) de alta qualidade.**

01 (um) Drone para capturas de imagens aéreas, contendo características como, Câmera: Sensor CMOS 1/1.3" de 48MP; Resolução de vídeo: 4K a 60fps, HDR e slow motion em Full HD a 120fps; Estabilização: Gimbal mecânico de 03 eixos para imagens suaves; Autonomia de voo de até 34 minutos (padrão) ou 47 minutos com bateria Plus; Com alcance máximo de aproximadamente 12 km; Sensores de obstáculo: Frente, atrás e abaixo para voo mais seguro; Modos inteligentes: ActiveTrack, MasterShots, Hyperlapse e Panorama; Peso de no máximo 249g; Com velocidade máxima: 57,6 km/h.

5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1. A proposta comercial da proponente deverá conter, necessariamente:

5.3.2. Proposta em papel timbrado;

5.3.3. Endereço completo;

5.3.4. Nome e número do Representante Legal;

5.3.5. Preço Unitário do item solicitado e valor total da proposta por extenso;

5.3.6. Prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data-limite de entrega da proposta.

5.3.7. Assinatura e rubrica do Representante;

5.3.8. Local e data.

5.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Garantia Legal:



5.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por não se aplicar nesta contratação.

5.6 Garantia dos Serviços:

5.6.1 A empresa durante o período de serviço assume e se compromete a realizar alteração, parcial ou integral de materiais criados, alterados ou padronizados, sem qualquer ônus para esta Câmara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da notificação, no objeto em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos problemas, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

6.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

6.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.6. Verificar a qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

6.1.10. Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Executar o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no contrato e na Ordem de Serviços, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

6.2.2. Emitir as Notas Fiscais de acordo com a discriminação dos serviços executados e os respectivos VALORES A SEREM PAGOS;

6.2.3. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da administração, a adequação dos dados das notas fiscais, que porventura apresentarem divergências com as especificações definidas em Contrato, sem qualquer ônus para a CMP;



6.2.4. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, transporte, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do objeto deste Termo de Referência;

6.2.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, porventura venham a ser causados à Contratante;

6.2.6. Apresentar mensalmente as certidões mencionadas do item 9.2.3 ao 9.2.7 por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

6.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, não admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção);

7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



7.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e termos aditivos, quando for o caso de existir, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



8.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



8.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Formas de Pagamento

8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação

9.2. Os documentos necessários para a da habilitação serão os seguintes:

9.2.1. Documentos pessoais do responsável ou sócios da empresa, caso houve sociedade;

9.2.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil;

9.2.3. Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.4. Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Estadual, da sede da empresa;

9.2.5. Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Trabalhistas;

9.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.2.7. Certidão que comprove a Regularidade dos Débitos Municipais.

9.2.8. Atestado de Capacidade Técnica;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo médio total da contratação é de **R\$ 62.516,88 (sessenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE **PARAGOMINAS**

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Exercício 2025: 0101 Câmara Municipal.
- II. Função: 01 Legislativa.
- III. Sub Função: 031 Ação Legislativa.
- IV. Programa: 0001 Gestão Legislativa.
- V. Atividade: 2.001 Manutenção da Câmara Municipal.
- VI. Elemento de Despesa: 3.3. 90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12. RESPONSÁVEIS

Responsável pela elaboração do Termo de Referência, Francisco Antônio da Silva, Secretário Geral, aprovado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Leonardo Luis Andrade.

Paragominas, 03 de abril de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
Secretária Geral

LEONARDO LUIS ANDRADE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

ANEXO II MAPA DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Serviços profissionais de captação e edição de imagens e vídeos para registros oficiais com inclusão de acessibilidade em LIBRAS, divulgação institucional, estratégias de divulgação digital e preservação da memória das atividades legislativas, assim como captação e transmissão das sessões ordinárias desta Casa de Leis, e divulgação dos atos e eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal. Para garantir a máxima qualidade na prestação dos serviços a prestadora do serviço deverá fornecer equipamento de última geração, incluindo: Câmeras Fotográficas; Lentes Profissionais; Drone; Iluminação Profissional; Estabilizadores e Tripés.	09	Mês	R\$ 6.946,32	R\$ 62.516,88

O custo médio total da contratação é de **R\$ 62.516,88** (sessenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025-CMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025-CMP DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-CMP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS INSTITUCIONAIS, COM ACESSIBILIDADE EM LIBRAS, INCLUINDO A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-CMP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA, ALÉM, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO MATERIAL FINALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO_____.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, nº120, bairro Célio Miranda, CEP nº 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o Sr. **LEONARDO LUIS ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, inscrito no /CNPJ nº (____) com sede na (____), Fone (____), e-mail: (____); representante legal, (____)¹, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1 O Contrato Administrativo é oriundo do Processo Administrativo nº 008/2025-CMP que versa sobre a Dispensa de Licitação nº 002/2025-CMP.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1 As cláusulas e condições do contrato moldam-se às disposições do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2 O Contrato fica vinculado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Autorização de Contratação Direta e a Proposta de Trabalho oferecida pela Contratada.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Contrato Administrativo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS INSTITUCIONAIS, COM ACESSIBILIDADE EM LIBRAS, INCLUINDO A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-CMP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA, ALÉM, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO MATERIAL FINALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO.

¹ § 1º do art. 89 da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).



3.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Serviços profissionais de captação e edição de imagens e vídeos para registros oficiais com inclusão de acessibilidade em LIBRAS, divulgação institucional, estratégias de divulgação digital e preservação da memória das atividades legislativas, assim como captação e transmissão das sessões ordinárias desta Casa de Leis, e divulgação dos atos e eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal. Para garantir a máxima qualidade na prestação dos serviços a prestadora do serviço deverá fornecer equipamento de última geração, incluindo: Câmeras Fotográficas; Lentes Profissionais; Drone; Iluminação Profissional; Estabilizadores e Tripés.	Mês	09

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

4.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.6 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA 5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2 Execução

- Produção, edição e finalização de fotos:**
 - 60 fotos de cada sessão ordinária semanal;
 - 60 fotos de cada sessão extraordinária que acontecer sendo avisado previamente;
 - 90 fotos de audiência pública, evento com maior escala e conseqüentemente mais participações;
 - 20 fotos de reuniões de comissão permanente, semanais.
 - 20 fotos de coberturas semanais da agenda do presidente da câmara;
 - 40 fotos de cobertura de eventos em que a presidência da CMP for convidada, sendo avisado previamente;
 - Disponibilização de todo o material editado em alta resolução;
 - O arquivamento, organização e entrega do material final deverá ser em mídia digital (e-mail, HD, Pendrive, links na nuvem);



OBS.: As imagens serão captadas conforme agendamento prévio, com antecedência de 48h, ressalvados os casos de convocação de urgência, assim considerados como os fatos de interesse social ocorridos fora da normalidade das atividades parlamentares.

b. Produção, edição e finalização de vídeos institucionais de até:

- 01 (um) vídeo do tipo Reels e 01 (um) vídeo do tipo Story de cada sessão ordinária semanal;
- 01 (um) vídeo do tipo Reels e 01 (um) vídeo do tipo Story de cada sessão extraordinária que acontecer sendo avisado previamente;
- 01 (um) vídeo do tipo Reels e 01 (um) vídeo do tipo Story de audiência pública, evento de maior escala e consequentemente mais participações;
- 01 (um) vídeo do tipo Reels e 01 (um) vídeo do tipo Story de reuniões de comissões permanente semanais;
- 01 (um) vídeo do tipo Reels e 01 (um) vídeo do tipo Story de pelo menos 02 (duas) coberturas semanais da agenda do presidente da câmara;
- 01 vídeo de 01 (um) a 05 (cinco) minutos dependendo da necessidade, utilizando Drone para captura de imagens aéreas em eventos externos como, inaugurações, imagens das condições da cidade, eventos solicitados pela presidência da casa, para a produção de vídeos institucionais;
- Disponibilização de todo o material editado em alta resolução;
- O arquivamento, organização e entrega do material final deverá ser em mídia digital (e-mail, HD, pendrive, links na nuvem);

OBS.: As imagens serão captadas conforme agendamento prévio, com antecedência de 48h, ressalvados os casos de convocação de urgência, assim considerados como os fatos de interesse social ocorridos fora da normalidade das atividades parlamentares. Os vídeos deverão ter tradução de texto e libras.

c. Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, audiências públicas e eventos oficiais da Câmara Municipal de até:

- No mínimo 36 (trinta e seis) Transmissão ao vivo das sessões ordinárias;
- No mínimo 15 (quinze) Transmissão ao vivo das sessões extraordinárias
- No mínimo 02 (duas) Transmissão ao vivo das audiências públicas;

OBS.: As imagens serão captadas conforme agendamento prévio, com antecedência de 48h, ressalvados os casos de convocação de urgência, assim considerados como os fatos de interesse social ocorridos fora da normalidade das atividades parlamentares. As transmissões deverão ter todo o apoio técnico tradução em libras.

d. Todos os serviços serão prestados com equipamentos e equipe técnica necessária, que será de responsabilidade do Contratado, além, da disponibilização do material finalizado em alta resolução, os quais deverão ter no mínimo a descrição a seguir:

• Câmera fotográfica para ser utilizada nos serviços de fotografia internas e externas, assim como, na cobertura de eventos e sessões legislativas:

- 01 (uma) Câmera Fotográfica que deverá conter como principais características técnicas: Sensor: CMOS Full-Frame de 30.4 MP; Processador: DIGIC 6+; ISO: 100-32.000 (expansível até 50-102.400); Autofoco: Sistema Dual Pixel AF com 61 pontos de foco (41 do tipo cruzado); Vídeo: Gravação em 4K (4096×2160) a 30p, Full HD a 60p e HD a 120p; Disparo Contínuo: Até 7 fps; Tela: LCD touchscreen de 3,2" e 1,62M pontos; Conectividade: Wi-Fi, GPS e NFC integrados.



- **Câmera fotográfica para ser utilizada nas transmissões das lives das seções e reuniões na plenária, equipe de tradutores de LIBRAS ou outro local determinado pela CMP:**

- 01 (uma) Câmera Fotográfica que deverá conter como principais características técnicas: Sensor: CMOS Full-Frame de 22.3 MP; Processador: DIGIC 5+; ISO: 100-25.600 (expansível até 50-102.400); Autofoco: Sistema de 61 pontos (41 do tipo cruzado); Vídeo: Gravação em Full HD (1920×1080) a 30p, HD a 60p; Disparo Contínuo: Até 6 fps; Tela: LCD de 3,2" com 1,04M pontos;

- **Lentes profissionais para serem utilizadas nas câmeras Tipo:**

- **01 Lente profissional com característica técnica contendo distância focal de 17-40mm;** Abertura máxima: f/4 constante; Abertura mínima: f/22; Construção óptica: 12 grupos, 13 elementos; Distância mínima de foco: 28 cm.

- **01 Lente profissional com característica técnica contendo distância focal de 28mm;** Abertura máxima: f/1.8; Abertura mínima: f/22; Construção óptica: 10 elementos em 9 grupos; Distância mínima de foco: 25 cm; Ampliação máxima: 0.18x.

- **01 Lente profissional com característica técnica contendo distância focal de 85mm;** Abertura máxima: f/1.8; Abertura mínima: f/22; Construção óptica: 9 elementos em 7 grupos; Distância mínima de foco: 85 cm; Ampliação máxima: 0.13x.

- **01 Lente profissional com característica técnica contendo distância focal de 100mm;** Abertura máxima: f/2.8; Abertura mínima: f/32; Construção óptica: 12 grupos, 15 elementos; Ampliação máxima: 1:1 (macro real); Distância mínima de foco: 31 cm.

- **Iluminação profissional para serem utilizadas nas câmeras:**

- **02 (dois) Flashes de estúdio potentes e versáteis do tipo tocha,** contendo características como, Potência: 300W; Temperatura de cor: 5600K ± 200K (luz branca balanceada); Modos de operação: Manual e sincronização via rádio; Duração do flash: 1/800s a 1/2000s; Controle de potência: Ajustável em vários níveis para precisão na iluminação; Luz de modelagem: Lâmpada halógena de 150W para pré-visualização da luz; Recarga: Tempo de reciclagem rápido (cerca de 0.4 a 1s); Conectividade: Suporte para disparo via cabo, rádio e fotocélula; Montagem: Compatível com acessórios Bowens (softboxes, refletores, etc.).

- **01 (um) Flash com potência de 76W para fotografias internas e externas e cobertura de eventos e sessões legislativas e equipe de tradutores de LIBRAS,** contendo características como, Cabeça: Redonda para iluminação mais suave e natural; Modos: TTL, Manual e Multi (Estroboscópico); Zoom: 28-105mm (automático e manual); Duração do Flash: 1/300 a 1/20.000s; Bateria: Íons de lítio (2600mAh) recarregável, contendo até 480 disparos por carga; Conectividade: Sistema de rádio 2.4GHz integrado; Rotação da cabeça: 330° horizontal / -7° a 120° vertical; Peso: Aproximadamente 530g (com bateria);

- **01 (um) Flash com potência de Potência de 76W para fotografias internas e externas e cobertura de eventos e sessões legislativas e equipe de tradutores de LIBRAS,** contendo características como; Zoom: 20-200mm (automático e manual); Duração do flash: 1/300s a 1/20.000s; Reciclagem: 1,5s no máximo de potência; Bateria: Íons de lítio (7.2V, 2600mAh) – até 450 disparos por carga; Controle sem fio; Cabeça ajustável: Rotação de 330° e inclinação de -7° a 120°; Peso: Aproximadamente 530g.

- **04 (quatro) acessórios modificação de luz na fotografia e videografia do tipo Softbox para captura de imagens internas das sessões legislativas e equipe de tradutores de LIBRAS,** contendo as funções de suavizar e espalhar a luz para reduzir sombras duras; Formatos comuns: Retangular, quadrado, octagonal (octabox) e strip; Tamanhos variáveis: De 40cm a 150cm ou mais, dependendo da necessidade; Materiais:



Estrutura de metal ou fibra de vidro, tecido difusor e refletor interno; Fixação: Compatível com diferentes montagens (Bowens, Profoto, Elinchrom, etc.).

- **01 (um) Sistema de Disparo Remoto sem fio para flashes para captura de imagens internas**, contendo características como, Frequência: 2.4GHz para conexão estável e de longo alcance de até 100 metros; Canais e Grupos: Suporte para múltiplos canais e grupos para controle independente de flashes; Compatibilidade: Disponibilidade para equipamentos como (Canon, Nikon, Sony, Fuji, Olympus e Panasonic); Modos de operação: TTL, Manual e Multi (estroboscópico); Sincronização: HSS (High-Speed Sync) até 1/8000s; Alimentação a Pilhas AA ou bateria recarregável; contendo Tela LCD nos casos de modelos com display para ajuste intuitivo de configurações.

- **01 (um) Bastão de LED do tipo RGB (vermelho, verde, azul) para ser utilizado na produção de vídeos para reels e storys nas sessões legislativas e equipe de tradutores de LIBRAS**, contendo características como o tipo de luz: LED RGB com ajuste de cor e temperatura; Temperatura de cor: Geralmente de 2500K a 9000K; Modos de cor: RGB completo com controle de matiz, saturação e brilho; Efeitos especiais: Modos programados como relâmpago, fogo, polícia, entre outros; Brilho ajustável: Controle de intensidade para diferentes necessidades de iluminação; Alimentação: Bateria interna recarregável USB-C ou adaptador de energia; Portabilidade: Leve e fácil de transportar; Controle remoto: via aplicativo ou controle físico.

- **01 (um) Painel de LED Portátil**, contendo características como tipo de luz: LED bicolor e RGB; Temperatura de cor: 3200K a 5500K (modo bicolor); Modos de cor: RGB completo com ajuste de matiz, saturação e brilho; Brilho ajustável: Controle de intensidade para diferentes cenários; Efeitos especiais: Simulação de luzes coloridas e ambientes diversos; Alimentação: Bateria de lítio (NP-F) ou adaptador de energia; Controle remoto: Aplicativo via Bluetooth para ajustes personalizados; Tamanho: Aproximadamente 39 cm de comprimento.

- **Estabilizadores e Tripés para serem utilizados nas câmeras ou celulares para produção de fotos e vídeos (reels e storys).**

- **04 (quatro) Estabilizadores e Tripés**, contendo características como, material: Alumínio ou aço inoxidável para maior resistência e durabilidade; Altura ajustável: Variando entre 02 metros a 04 metros; Que suporte de 3kg a 10kg; Sistema de amortecimento: A ar ou mola para descida suave dos equipamentos; Montagem universal: Compatível com encaixes padrão 1/4" e 3/8" para flashes, LEDs e softboxes e Câmeras; Base: Pés dobráveis para fácil transporte e armazenamento.

- **Drone para capturas de imagens aéreas (foto e vídeo) de alta qualidade.**

01 (um) Drone para capturas de imagens aéreas, contendo características como, Câmera: Sensor CMOS 1/1.3" de 48MP; Resolução de vídeo: 4K a 60fps, HDR e slow motion em Full HD a 120fps; Estabilização: Gimbal mecânico de 03 eixos para imagens suaves; Autonomia de voo de até 34 minutos (padrão) ou 47 minutos com bateria Plus; Com alcance máximo de aproximadamente 12 km; Sensores de obstáculo: Frente, atrás e abaixo para voo mais seguro; Modos inteligentes: ActiveTrack, MasterShots, Hyperlapse e Panorama; Peso de no máximo 249g; Com velocidade máxima: 57,6 km/h.

CLÁUSULA 6 – DA GARANTIA DO OBJETO

6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por não se aplicar nesta contratação.

6.2 Garantia dos Serviços:

6.2.1 A empresa durante o período de serviço assume e se compromete a realizar alteração, parcial ou integral de materiais criados, alterados ou padronizados, sem qualquer ônus para esta Câmara, no



prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da notificação, no objeto em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos problemas, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

CLÁUSULA 7 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Paragominas, situada a Praça Célio Miranda, n° 120, Centro, Paragominas, Pará, CEP n° 68.625-970.

7.2 O serviço será executado no ambiente da Câmara Municipal e área externa também, onde houver determinação pelo Setor de Comunicação da CMP, que deverá contar com mão de obra qualificada para a sua perfeita execução.

CLÁUSULA 8 – DO VALOR

8.1 O valor mensal a ser pago como contraprestação do serviço será de R\$ (____), e o valor global a ser pago será de R\$ (____), conforme Proposta de Trabalho.

CLÁUSULA 9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3 Para critérios de recebimento do objeto, deverão ser observadas:

9.3.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.3.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.3.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se o profissional para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 10 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



10.1 O profissional deverá cumprir critérios de sustentabilidade, em especial, instrução normativa 01/2010.

CLÁUSULA 11 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

11.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10 O Contratado deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Municipal.

11.11 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.11.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



11.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.11.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 12 – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE PREÇO

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

12.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA 13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA 14 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

CLAUSULA 15 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O representante da Câmara Municipal de Paragominas que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pelo Presidente desta Casa de Leis.

15.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.4 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)



- 15.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção);
- 15.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 15.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 15.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 15.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e termos aditivos, quando for o caso de existir, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLAUSULA 16 – DO SIGILO DO CONTRATO

16.1 A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

CLÁUSULA 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 17.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 17.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
- 17.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 17.6. Verificar a qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 17.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 17.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 17.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 17.10 Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



18.1. Executar o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no contrato e na Ordem de Serviços, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

18.2. Emitir as Notas Fiscais de acordo com a discriminação dos serviços executados e os respectivos VALORES A SEREM PAGOS;

18.3. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da administração, a adequação dos dados das notas fiscais, que porventura apresentarem divergências com as especificações definidas em Contrato, sem qualquer ônus para a CMP;

18.4. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, transporte, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do objeto deste Termo de Referência;

18.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, porventura venham a ser causados à Contratante;

18.6. Apresentar mensalmente as certidões mencionadas do **item 11.10 “a” e “e”** por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

18.7. Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLAUSULA 19 – DA INFRAÇÃO E SANÇÃO ADMINISTRATIVA

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

I. Moratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias.

II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 19.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

III. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 19.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

IV. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 19.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



V. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 19.1, a multa será de 0.5% a 30% do valor do Contrato.

VI. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 19.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2025:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício 2025: 0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Gestão Legislativa.

Atividade: 2.001 Manutenção da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA 21 – DAS ALTERAÇÕES

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 22 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

22.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

22.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

22.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

22.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do profissional não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

22.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 23 – DA PUBLICIDADE

23.1 O Contrato Administrativo será publicado nos meios obrigatórios para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA 24 – DO FORO

24.1 Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Contrato, as partes contratantes elegem o foro da cidade de Paragominas, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

24.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, (___) de (___) de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ/MF:34.845.040/0001-56

Vereador Presidente LEONARDO LUIS ANDRADE

CONTRATANTE

(Nome Contratada)

CPF/CNPJ nº

Representante legal –

CONTRATADA

Testemunhas

1. _____

Nome:

2. _____

Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE **PARAGOMINAS**

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO.

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), por intermédio de seu(ua) representante legal (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI da Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)
(nome do(a) representante)
(nome da empresa)